



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

*GEPATRIA – Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público  
e no Combate à Improbidade Administrativa  
Região de Londrina*

## **DESPACHO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL**

Considerando a instauração do Procedimento Administrativo nº MPPR-0078.20.003524-0, o qual foi instaurado com o objetivo de acompanhar e fiscalizar as políticas públicas adotadas pelos gestores municipais no enfrentamento da pandemia de Covid-19;

Considerando que, concomitante a tramitação do referido procedimento, o Observatório de Gestão Pública de Londrina em análise ao Contrato Administrativo nº SMGP-0142/2020, celebrado entre o Município de Londrina, a Autarquia Municipal de Saúde de Londrina e o Hospital do Coração de Londrina, oriundo da Dispensa de licitação nº DP/SMGP-0100/2020, destinada à contratação de 50 (cinquenta) novos leitos de UTI Covid para pronta utilização, com vistas à ampliação da rede assistencial de saúde no Município de Londrina, constatou a existência de indícios de ilicitudes no âmbito desta contratação, o que culminou com a remessa dos estudos a este Grupo Especializado;

Considerando que, conforme extraído do Portal da Transparência do Município de Londrina, excetuando-se os valores pagos em decorrência do Quarto Termo Aditivo Contratual, a fonte dos recursos utilizada para realização dos pagamentos do contrato em questão, relacionada à prevenção e combate à pandemia de Covid-19, é de origem federal;



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

*GEPATRIA – Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público  
e no Combate à Improbidade Administrativa  
Região de Londrina*

Considerando as Súmulas número 208<sup>1</sup> e 209<sup>2</sup> do STJ, bem como o entendimento externado em 05 de abril de 2021, pelo Tribunal de Contas da União, por meio do qual se reafirmou o posicionamento no sentido de que todas as verbas repassadas pela União, para fins de combate à pandemia do Coronavírus, devem ser fiscalizadas pelo Tribunal de Contas da União, o que, ao menos aparentemente, dissipa qualquer controvérsia que porventura remanesça acerca do assunto, para firmar a competência da Justiça Federal;

Considerando que, não obstante a categoria da transferência realizada pela União ao Município de Londrina (“fundo a fundo”) não tenha o condão de alterar a natureza da verba (federal), é certo que eventuais desvios de tais recursos atraem uma inafastável atribuição concorrente entre Ministérios Públicos (Federal e Estadual);

Considerando a necessidade desse diálogo interinstitucional, especialmente no que se refere ao exercício da atribuição concorrente entre os órgãos de persecução para apurar os fatos, exercitar a ação para recompor o fundo lesado e responsabilizar os agentes públicos e particulares envolvidos, no campo da probidade administrativa, em razão do evidente interesse do Estado ou do Município de recompor o fundo a ele vinculado, determina-se:

1. A instauração de Inquérito Civil, para fins de apurar eventuais atos de improbidade administrativa praticados pelo Prefeito Municipal, Marcelo Belinati, e outros, em favor do Hospital do Coração de Londrina, decorrente da contratação direta de Dispensa de licitação nº DP/SMGP-0100/2020;

2. A expedição de ofício à Procuradoria da República, com o correspondente encaminhamento do presente despacho, assim como de todas as

<sup>1</sup> Súmula 208 STJ: Compete à Justiça Federal processar e julgar prefeito municipal por desvio de verba sujeita a prestação de contas perante órgão federal.

<sup>2</sup> Súmula 209 STJ: Compete à Justiça Estadual processar e julgar prefeito por desvio de verba transferida e incorporada ao patrimônio municipal.



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

*GEPATRIA – Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público  
e no Combate à Improbidade Administrativa  
Região de Londrina*

peças que correspondam à contratação de Dispensa de licitação já referida (item 1), questionando referida Procuradoria da República acerca da possibilidade ou não de realização de litisconsórcio ativo entre Ministério Público Estadual e Federal, para fins de investigação e, eventualmente, propositura da ação de improbidade correspondente, à vistas das considerações já esposadas neste despacho (interesses concorrentes).

Londrina, 31 de maio de 2021.

**Renato de Lima Castro**

Promotor de Justiça

GEPATRIA – Londrina

**Ricardo Benvenhu**

Promotor de Justiça

26ª Promotoria de Justiça de Londrina